

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 049/18		Data da vistoria: 06/02/2018
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 40549/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		

EMPREENDEDOR: CRISTIANO WAGNO MARQUES		
CNPJ: 18.100.459/0001-22	INSC. ESTADUAL: 002147256.00-00	
EMPREENDIMENTO: CNC TORNEARIA		
ENDEREÇO: RUA COLÔMBIA	N°: 3.279	BAIRRO: NAÇÕES
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA	

CORDENADAS (DATUM) SIRGAS 2000		
Longitude: 18° 55' 48,07" S Latitude: 46° 58' 18,04" O		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
-	Serviços de usinagem, tornearia e solda	0

Responsável pelo empreendimento CRISTIANO WAGNO MARQUES

Responsável técnico pelos estudos apresentados MÁRCIA MARQUES MAGALHÃES BORGES
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento CRISTIANO WAGNO MARQUES – CNC TORNEARIA - CNPJ: 18.100.459/0001-22.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio, funcionando desde 13/05/2013.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, tem como atividade: Serviço de Usinagem Tornearia e Solda. Tal atividade não é listada na DN 213/17. (Classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído por um galpão industrial, com piso de concreto, com 731,0 m², com 833,0 m² de área de lote, o qual possui dois usos: a parte da frente no galpão é locada para uma oficina e, nos fundos do galpão funciona a tornearia. Ver figuras de 1 a 3.

Emissões atmosféricas: são provenientes das descargas dos veículos, que esporadicamente necessitam entrar no galpão. Também são geradas emissões dos aparelhos de solda - solda MIG (Metal Inerte Gás). Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental, há no local dois exaustores que auxiliam na remoção do ar de dentro do galpão, melhorando o ambiente para os funcionários e pessoas que estejam dentro do galpão industrial.

Emissões de ruídos: provenientes do funcionamento dos motores dos compressores e do torno, cujo ruído é um pouco menor que dos compressores. Mas ambos são gerados esporadicamente, tendo em vista que essas máquinas não funcionam o tempo todo. O Formulário de Diagnóstico Ambiental cita como

medida mitigadora: o pé direito alto do prédio é alto o que auxilia na dispersão do ruído. Conforme Formulário de Diagnóstico Ambiental, a vizinhança não se sente incomodada com os ruídos gerados. A área do entorno foi recentemente urbanizada, e ainda está em processo lento de ocupação. Os atuais vizinhos laterais são empreendimentos industriais, aos fundos não há ocupação ainda. Em frente, estão se iniciando construções.

Efluentes líquidos: Apenas os efluentes líquidos sanitários – há um sanitário - são enviados para a rede pública de esgoto.

Resíduos sólidos: são gerados no local: papéis, plásticos e material utilizado nas operações: limalhas de metal e de Technyl® torneados, peças e barras de metal e sucata metálica. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental, Os resíduos comuns são destinados à coleta pública. E, os resíduos perigosos– metais de ferro, de aço e aço inox, são armazenados separadamente dos demais e posteriormente são vendidos para uma empresa de reciclagem: Eco São Bento, conforme comprovante – página 20 do processo. Não foi falado no Formulário sobre o destino dado aos materiais contaminados. Nada foi citado também sobre a geração de pontas de material de solda e seu destino. De forma que não ficou esclarecida essa questão.

Impacto de vizinhança: O empreendimento possui como vizinhança direta uma empresa de fertilizantes, os demais mais distantes um pouco, são residências e oficinas. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano apresentado, não traz nenhuma reclamação dos vizinhos.

- Não foi apresentado o AVCB e nem o Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros, mas foi falado que o projeto inicial encontra-se em andamento.

Fotos do empreendimento



Fotos de 01 a 03: Vista geral do local do galpão –onde funciona a tornearia.



Fotos 04 e 05: Tambores usados na separação dos materiais contaminados com óleo dos limpos



Fotos 06 e 07: Equipamento de Solda MIG e torno trabalhando o Technyl®

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- Apresentar o AVCB, conforme Decreto Estadual nº 43.805/2004;
- Como não ficou esclarecido a destinação dada aos resíduos como: pontas de solda, poliamida e outros materiais contaminados, apresentar um relatório semestral, que comprove a destinação dos resíduos sólidos gerados que não são destinados à coleta pública (tanto dos contaminados como dos não contaminados), inclusive com apresentação da comprovação do destino e/ou tratamento da empresa parceira que os recolherá. Necessário apresentar Licença Ambiental das empresas parceiras respectivas.
- Implantação de sistema de controle de pragas e roedores;
- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes;

Observação

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Ressalta-se que **há no local dois empreendimentos distintos**, com CNPJ diferentes: **Cristiano Wagno Marques(locador) e Tatiane Aparecida Costa(locatária)**. Atendendo aos pedidos dos mesmos, a SEMMA concedeu aos mesmos a possibilidade de efetuarem o licenciamento ambiental em processos separados, apesar de que a ocupação do prédio ser dependente, já que não há separação física entre eles. Ressalta-se ainda que a SEMMA orientou pela unificação da licença, mas atendendo à solicitação dos empreendedores, **serão levados ao CODEMA dois processos distintos**.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). O comprovante de custo indenizatório foi devidamente juntado, bem como todos os outros requeridos no FOB.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Cristiano Wagno Marques, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.